



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
abil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 791 /2016**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

### **L E I**

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **8.771,00 (Oito mil e setecentos e setenta e um reais)** , mediante as seguintes providências:

#### **I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	
3.3.90.30.00.00.1499	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.265,00
4.4.90.52.00.00.1500	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.771,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I- EXCESSO DE AREECADAÇÃO**

<b>RECEITA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.4.2.2.01.01.00.00	Trasferência de Recurso do Sistema Único de Saúde.	2.506,00
<b>RECEITA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.7.2.2.33.06.00.00	Repasse Estadual GSUS – Bloco 499	6.265,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>8.771,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. aos Trinta dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis (30/11/2016)

**CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**